



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA DE TERRA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra de 5.063,00 m², destacável da matrícula nº 5.820, com as seguintes dimensões e confrontações:

ao Norte: por 140 metros com uma rua nº 07;

Sul: partindo do lado oeste em direção leste, numa extensão de 60,00 metros, com terras de propriedade do Estado R.S; daí deflete para o Sul numa extensão de 53,34 metros também com terras do Estado do RS, deste ponto em direção a leste numa extensão de 27,00 metros com terras de propriedade Emir Zatti, daí deflete para o lado norte, numa extensão de 26,00 com terras de propriedade do Município de Vila Flores, deste ponto em direção leste numa extensão de 40,00 metros com terras também de propriedade do município de Vila Flores;

Leste: numa extensão de 51,00 metros com uma rua sem denominação / própria;

Oeste: numa extensão de 24,00 metros com a rua nº 07.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 28 / 10 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal